



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Sr. Gilmar Martins Labanca
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 16/2021

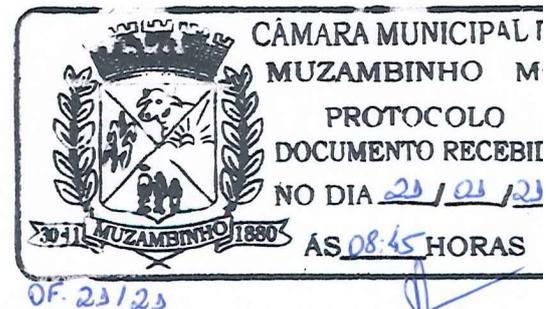
Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 323 do Regimento Interno desta Casa, o presente Requerimento, solicitando a esta Casa que encaminhe ao Senhor Prefeito Anteprojeto de Lei Complementar para que o Executivo revogue o artigo 233 do Código Tributário do Município de Muzambinho que diz: **Art. 233 - "Os responsáveis por loteamentos pessoa física ou jurídica, cujo projeto de loteamento encontra-se aprovado por essa prefeitura ficarão isentos do pagamento do imposto incidentes sobre os lotes não alienados, com observância ao disposto no artigo 211 deste código".**

Justificativa: Vê-se a necessidade de o Executivo encaminhar a esta Casa Projeto de Lei Complementar revogando o art. 233, considerando que a matéria de isenção aos responsáveis por loteamentos no município de Muzambinho não está regularizada pelo Código tributário do Município, e o benefício vigora sem data fim. Devemos dar atenção ao excesso de benefícios que a lei concede a investidores, pois a população de renda inferior não pode ser prejudicada ou injustificada com isso. Proprietários de pequenos imóveis na periferia da cidade têm grande custo com IPTU, diante disso, não é justo que empresas loteadoras tenham isenção *ad aeternum* deste mesmo imposto. Outro fator importante para a proposição deste projeto é o excesso de loteamentos que são feitos em Muzambinho, pois a população muzambinhense não demanda tantos lotes, e depois de regularizados, os que não são alienados ficam abandonados, não cumprindo a sua função social.

Termos em que peço e espero favorável deferimento.

Muzambinho/MG, 21 de janeiro de 2021.


Roosevelt Pereira de Paula
Vereador



APROVADO
Em 25/01/2021
*Aprovado com 8 votos
favoráveis e 2 votos
contrários.*